

RESOLUÇÃO N° 070, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 8 de abril de 2022, tendo em vista o constante no processo n° 23078.554779/2021-13, e de acordo com o Parecer n° 073/2022 da Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial,

R E S O L V E

- a) aprovar o Relatório de Gestão e o Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis da Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- b) determinar à Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng que estabeleça, de comum acordo com a Administração Central da UFRGS, no prazo de até 180 dias, a destinação **total** do superávit do exercício, no valor apurado de R\$ 191.294,85 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o superávit de 2019, no valor de R\$ 642.910,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), ou informar quando e como foi feita a devolução à UFRGS, a fim de também contemplar, conforme previsão legal (Decisão 049/2014-CONSUN (art. 3°, inciso V)), o desenvolvimento de novas ações de apoio à Universidade, informando ao Conselho Universitário sobre a deliberação final;
- c) determinar à Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng que, nos Relatórios de Atividades dos exercícios de 2021 e seguintes, passe a apresentar a informação prevista no Art. 10, § 8°, da Decisão n° 049/2014-CONSUN, de 10 de janeiro de 2014, com a redação dada pela Resolução n° 137/2020-CONSUN, de 14 de agosto de 2020, através de Relatório detalhado dos pagamentos efetuados a UFRGS, com indicação de valores e data de devolução;
- d) apresentar, no balanço de 2021, os valores atualizados dos depósitos judiciais de ISSQN, sendo que os juros deverão ser reconhecidos até 31 de dezembro de 2021, incluindo, portanto, os valores não reconhecidos de 2020.

Porto Alegre, 8 de abril de 2022.

(o original encontra-se assinado)
PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,
Vice-Reitora, na Presidência do CONSUN.